



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Comissão Especial de Desfazimento de Materiais

Referência: Processo Administrativo Eletrônico nº 9221/2021

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE BENS

A **Comissão Especial de Desfazimento de Materiais – CEDM**, designada pelas Portarias nº 121/2021-DG-TRE/RN e nº 158/2021-DG-TRE/RN, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 9.373/2018 e na Portaria nº 365/2018-GP-TRE/RN, analisando os materiais postos para desfazimento constantes do PAE 4599/2021, RESOLVE CLASSIFICAR OS BENS COMO OCIOSOS (03 itens), com fundamento no art. 3º, incs. I e II, c/c o art. 10 do Decreto nº 9.373/2018, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANTIDADE	VALIDADE
01	Álcool em gel 70º INPM	Frasco 400g	4.147	04/2022
02	Álcool em gel 70º INPM	Frasco 500g	1.247	04/2022
03	Álcool em gel 70º INPM	Galão 5 litros	75	04/2022

Natal, 04 de fevereiro de 2022.

José Jaildon da Silva
Presidente da CEDM

Bárbara Brandão Ramos Milani

Hilton Alves Sousa Júnior

Anselmo Pereira Silva